



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	14
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	15
PREVIPALMAS.....	15
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	17

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 865, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ARTHUR MATTOS GUIMARÃES do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 866, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de JEAN CARLOS CARVALHO do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 867, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos atos a seguir:

I - Ato nº 824-CT, de 3 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.034, de 3 de agosto de 2022, onde se lê: ALEXSANDRA GUIMARÃES DA SILVA; leia-se: ELEXSANDRA GUIMARÃES DA SILVA;

II - Ato nº 829-CT, de 3 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.034, de 3 de agosto de 2022:

a) onde se lê: BENOMIA BORGES DA SILVA; leia-se: BENÔNIA BORGES DA SILVA;

b) onde se lê: IRANICE CORREIA DA CRUZ; leia-se: IRANICE CORREIA CRUZ;

III - Ato nº 950-NM, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.044, de 17 de agosto de 2022, onde se lê: PATRÍCIA CASTRO DOS SANTOS PAVOA PONTIERI; leia-se: PATRÍCIA CASTRO DOS SANTOS POVOA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 868, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações nos atos que especifica, conforme a seguir:

I - no Ato nº 831-CT, de 3 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.034, de 3 de agosto de 2022, a parte referente a THAYLANE ARAUJO E SILVA para o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde;

II - no Ato nº 910-CT, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.040, de 11 de agosto de 2022, a parte referente a ELIENE MESQUITA DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde;

III - no Ato nº 842-CT, de 3 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.034, de 3 de agosto de 2022, as partes referentes aos adiante relacionados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) LUCAS DA SILVA ALVES;
b) REINALDO DIAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º É tornada sem efeito na Portaria nº 855, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.046, de 19 de agosto de 2022, a parte que rescindiu o contrato de JHONATAN LOPES DE MORAIS para o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 869, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas no Ato nº 972-CT, de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.047, de 22 de agosto de 2022, as partes quanto ao nome:

I - onde se lê: DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA; leia-se: DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA;

II - onde se lê: LARISSA KATELYN ALVES DE SOUSA; leia-se: LARISSA KETELYN ALVES DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 452/GAB/SEPLAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) ILANA MARTINS AMBROZIO NUNES, matrícula nº 413024408, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 03 de agosto de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022041740 apenso 2022044116.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 064/2022/SEISP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 084/2022, firmado com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, Processo nº 2022011205, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de caminhões e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atender o Aterro Sanitário de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Bruno Rodrigues Mouzinho	413041871
SUPLENTE	Adão Teodoro Maia	413033622

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 065/2022/SEISP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 22021031967, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

I - Contrato nº 080/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.025.989/0001-62.

II - Contrato nº 081/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

III - Contrato nº 082/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Gyn Led Indústria e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Agripino de Oliveira Lino	413042010
SUPLENTE	Fernando Coelho Rodrigues	256271

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2022

PROCESSO: 2021068410.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Distribuidora Nunes Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cimento portland CP-II-F e cal hidratado CH-1 – 20 kg, sendo que os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através de administração direta no uso de serviços de reformas, manutenções, recuperações de prédios, equipamentos públicos, recuperação de vias públicas e implantação de paisagismo e demais serviços correlatos. Com o intuito de manter em bom estado de conservação e em perfeita condições de uso os bens públicos deste Município, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223302.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Distribuidora Nunes Ltda, inscrito no CNPJ nº 36.435.916/0001-11, por meio de seu representante legal o senhor Manoel Carlos Monteiro Junior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00633481847 DETRAN/TO e CPF nº 398.032.013-87.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0345, 19 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o artigo 24 do Decreto nº 1.390 de 31 de maio de 2017, designado pelo Ato Nº 455-NM de 11 de julho de 2019.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

RESOLVE:

ART. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados nos exercícios de 2013 e 2021, em conformidade com o quadro abaixo.

FORNECEDOR	FICHA	NE	VALOR R\$
ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20130374	15521	18,26
ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20212337	28701	9.079,34

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CONTOS DE FADA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACCEI do CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a errata do extrato do contrato nº 006/2022 de gêneros alimentícios, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.042 do dia 15 de agosto de 2022 páginas 9 e 10.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Priscila de Freitas Machado
Presidente da Accei Do Cmei Contos De Fada

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

PORTARIA Nº. 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Arse 132, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização

das licitações na modalidade Pregão, desta ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Arse 132, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

Lourilene Feitosa Prado – Matrícula Funcional nº 130231
Claudineide Pereira Rocha- Matrícula Funcional nº 413019397
Marcos Martorelli Vinicius Ribeiro-Matrícula Funcional nº413019395

EQUIPE DE APOIO:

Delvani Pereira de Souza - Matrícula Funcional nº 149201
Deyvid Dennir Ribeiro de Carvalho- Matrícula Funcional nº 379411
Aldomiro Gregorio Neto – Matrícula Funcional nº 413043523

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas, 25 de agosto de 2022.

Idelma P. Bastos Santos
Presidente da ACE

E. M. DANIEL BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, Processo nº 2022049399, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 006/2020, alterada pela resolução do FNDE Nº 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 15 de Setembro de 2022, no horário de 08h00min às 16h00min na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista situado à Quadra 508 Norte, QI 06, ALAMEDA 11, APM 07, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de Setembro de 2022, às 14 horas, ou no endereço eletrônico: www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-ALIMENTOS-DANIEL_BATISTA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5464.

Palmas/TO, 25 de Agosto de 2022.

Marilucia Abreu Lima
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que a empresa SANTANA & BANDEIRA LTDA, com o valor total de R\$ 245.062,22 (duzentos e quarenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2021083681, tendo objeto a Instalação do Sistema de Captação de Energia Solar.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2022.

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) foi julgada como vencedora do Processo nº 2022019564, tendo como objeto a aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões padrão de 45 Kg, lacrado e com selo de segurança de acordo com às normas da ABNT/ANP.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2022.

Sirvanio Barbosa Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

PROCESSO Nº: 2022047759
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022047759.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.11094469, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000631; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o senhor Wender Fernandes Martins Reis, inscrito no CPF nº 613.208.031-72 e portador do RG nº 032.459 SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.201. e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO NO 047,
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.****RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO
EDUCACIONAL AQUARELA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 001/2022 do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 08 de fevereiro de 2022, no Centro Educacional Aquarela, CNPJ 04.278.192.0001-53, localizado na Quadra 405 Sul, Alameda 12, Lote 01, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO NO 048,
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.****RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO ULBRA
PALMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 011/2021 do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de outubro de 2021, no Colégio Ulbra Palmas, CNPJ 88.332.580/0025-32, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 16, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 723/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como responsáveis pelo controle das Requisições Administrativas, oriunda da Portaria nº 173/2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de Leitos de UTI para atendimento exclusivo de pacientes com casos confirmados da COVID-19 no Município de Palmas, que necessitem de internação em decorrência de complicações no quadro clínico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 4130041380, Babbie Sousa Rodrigues, matrícula funcional nº 413046448 e Osvaldo Pinto Neto, matrícula funcional nº 413020767, como servidores responsáveis pelo controle das Requisições Administrativas oriundas da Portaria nº 173/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 09 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município nº 2.936, pág. 28, que tem por objeto a requisição de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, sendo efetuado pagamento por leito efetivamente ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022, data de publicação da referida portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos doze dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 724/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como responsáveis pelo controle das Requisições Administrativas, oriunda da Portaria nº 175/2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de Leitos Clínicos para atendimento exclusivo de pacientes com casos confirmados da COVID-19 no Município de Palmas, que necessitem de internação em decorrência de complicações no quadro clínico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 4130041380, Babbie Sousa Rodrigues, matrícula funcional nº 413046448 e Osvaldo Pinto Neto, matrícula funcional nº 413020767, como servidores responsáveis pelo controle das Requisições Administrativas oriundas da Portaria nº 175/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 09 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município nº 2.936, pág. 29, que tem por objeto a requisição de 15 (quinze) Leitos Clínicos, com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, sendo efetuado pagamento por leito efetivamente ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022, data de publicação da referida portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos doze dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 737/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Ofélia Maria Xaxier de Barros, matrícula funcional nº 250651, Roberto Oliveira Brito, matrícula funcional nº 162451, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 122/2022, do Processo nº 2021059448, firmado com a empresa Locamedi Locação de equipamentos e assistência médica LTDA, CNPJ nº 09.003.066/0006/14, que tem por objeto a locação de 10 (dez) ambulâncias, para rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quinze dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 747/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821; Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 135/2022, do Processo nº 2021015939, firmado com a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, que têm por objeto a aquisição de medicamentos (Remume/Injetáveis) para o abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas - TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, dos respectivos Suplentes:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordocom o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 748/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à

Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Eliana Maria da Cunha, matrícula funcional nº 141001, Karla de Castro Sousa, matrícula funcional nº 413018541 e Gilian Cristina Barbosa, matrícula funcional nº 413044652, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato nº 136/2022, do Processo nº 2022025038, firmado com a empresa Pinheiro e Gasparin-Ltda, CNPJ nº 01.244.675/0001-49, que têm por objeto adesão à Ata de Registro de Preço de floricultura, para atender a Rede Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 750/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641, Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161 para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2021061649, que têm por objeto a aquisição de insumos de enfermagem para o abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
130/2022	HM Cirúrgica Ltda	30.981.531/0001-73
131/2022	JB Comercial de Medicamentos – Eireli	21.399.312/0001-90
132/2022	Max Produtos Hospitalares Eireli	17.099.395/0001-24
133/2022	MC Cirúrgica Produtos Hospitalares - Eireli	12.812.677/0001-03
134/2022	Unimarcas Distribuição e Comércio Eireli	18.812.673/0001-01

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 751/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público,

devido guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convenciona que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 123/2022, do Processo nº 2021051516, firmado com a empresa Fix Hospitalar Ltda ME, CNPJ nº 33.369.348/0001-77, que tem por objeto aquisição de insumos (fitas e tiras reagentes, agulhas e lancetas) para atender demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 766/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Est nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada da função que especifica.

Coordenador Geral de Regulação - GCTR III
CORINA NUNES ALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 768/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jelda Pinto Araújo Fernandes, matrícula funcional nº 413030430 e Maria de Jesus Telma Paz Araújo, matrícula funcional nº 139151, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 125/2022, do Processo nº 2021033218, firmado com a empresa Hosptech Serviços para Saúde Eireli, CNPJ nº 26.736.747/0001-04, que tem por objeto aquisição de insumos para o laboratório da Rede Municipal de Saúde – Seção Bioquímica Urinálise e Parasitologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezoito dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria nº DSP 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de Abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei nº 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do processo administrativo nº 2022042631 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

ITA IMAGEM E TÉCNICOS ASSOCIADOS LTDA, nome fantasia ITA IMAGEM, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 0959634, CNPJ nº 39.805.707/0001-00, sediada na Quadra ACSV-SE 13 (108 Sul) Avenida LO 3, Nº 07, Lote 21, Sala 103 C, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, tem por objeto o credenciamento de empresa de prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler colorido de vasos, ultrassonografia doppler colorido de vasos e membros superiores e inferiores (D e E), exames radiológicos com laudo, exames radiológicos sem laudo e densitometria óssea, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo Município de Palmas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas

e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo administrativo nº 2022042631, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 1.986.060,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e sessenta reais),

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 027/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº 2020026592
ESPÉCIE: Pagamento por indenização
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
CONTRATADA: CCK Comercial Ltda
OBJETO: Pagamento por indenização pelo fornecimento de equipamentos e utensílios de cozinha na quantia de 20.484,20 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – nota fiscal nº 17289 – folha 1070.
BASE LEGAL: Processo nº 2019012750 e no Despacho nº 347/2022/DEXFMS/SEMUS – folha nº 1079.
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Aparelhos e Utensílios Domésticos, na Funcional Programática 8600.10.302.3000.1674 – Fonte 15001002040103 – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS/Contratos – Nota de Empenho nº 8696 - folha 1077.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492-3 e a Empresa CCK Comercial Ltda - CNPJ nº 22.065.938/0001-22.
Data de Assinatura, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021085608
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço
CONTRATANTE: Município de Palmas
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas
CONTRATADA: Pro-Rad Consultores em Radioproteção
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de monitoramento individual externo no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações do Termo de Referência nº 047/2021.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado do Contrato é de R\$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 1.031/2005 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas normas e princípios gerais dos contratos.
RECURSOS: Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 8600; Funcional programática: 8600.10.301.1110.4511; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte do recurso: 040.00.103.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Pro-Rad Consultores Em Radioproteção, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389086/0001-74, sediada à Rua Ruy Barbosa, nº 118, Terreo Ed Mich, Jardim America, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, representada por Alwin Wilhelm Elbern, doravante designada Contratada, doravante designada Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

CONTRATO: 2021013446.
ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas
CONTRATADA: Dental Prime - Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares - Eireli
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 65.141,90 (sessenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 8600. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Classificação Funcional: 10.301.3000-2710 / 10.302.3000-2742
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paula Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Dental Prime - Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, Pinhais, Paraná, CEP nº 83.321-060 doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Humberto Délio Donini.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO: 2021013446.
ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Município de Palmas
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas
CONTRATADA: Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos - Eireli
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 8600. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Classificação Funcional: 10.301.3000-2710.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paula Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Medfio Indústria E Comércio De Artigos Odontológicos - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.923.493/0001-18, com sede na Rua Nicaragua, 444, Centro, Pinhais, Paraná, CEP nº 83.320-380, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por José Jack Donini.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO: 2021013446.
 ESPÉCIE: Contrato de Compra
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas
 CONTRATADA: Odontomed T/A Ltda.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.
 RECURSOS: Gestão/Unidade: 8600. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Classificação Funcional: 10.301.3000-2710.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paula Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Odontomed T/A Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.923.493/0001-18, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.859, sala 125, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-663, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Tayná Rodrigues Monteiro de Barros.
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022
/SEMUS/GAB/DEXFMS**

CONTRATO: 2021013446
 ESPÉCIE: Contrato de Compra
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Palmas
 CONTRATADA: Odontomed T/A Ltda.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: O valor do Contrato é de R\$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.
 RECURSOS: Gestão/Unidade: 8600. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Classificação Funcional: 10.301.3000-2710.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paula Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominada Contratante, e a empresa Tata Comercio De Equipamentos Para Saúde, Odontomédico Ltda. Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, número 78, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP nº 80510-240, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Juana Sara Stanger Ganz de Jitomirski.
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALAIR GOMES DA SILVA	2021049546	005880
AMARILDO SANTOS CARVALHO	2021067638	007107
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL	2021049326	005496
BEAUTY & HEALTH INTEGRALLY INSTITUTE LTDA	2021049307	003928
BILSARIANO E BORGES LTDA	2021025462	012709
DOMINGOS GUALBERTO DOS SANTOS	2022020506	004684
EDUARDO PEREIRA DUARTE	2021007189	005737
EMILIA ALVES DOS SANTOS	2021062661	004144
INSTITUTO ARAGUAIA TOCANTINS	2021060572	001763
JENNIFER BRUNA DA SILVA	2022020777	002322
LAERTE ANTONIO CORREIA	2021067631	003176
LUIS CARLOS EVANGELISTA MOREIRA	2021061076	001789
M M TRANSPORTES - EIRELI	2021086882	008513
MANOEL FERREIRA ROCHA	2020233586	002299
NILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	2021025230	002605
REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA	2021005262	002999

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALEX FERREIRA DE AZEVEDO	2021004170	009447
ANTONIO EVANDRO DE ALMEIDA	2021007528	014429
CIRO RABELO BARBOSA MOREIRA	2021028735	002433
DEUSDEDIT OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO	2021004126	001049
ELIZABETH CRISTINA HENRIQUE NEIVA	2021028763	009420
HIEDER FABIO DE LIMA COSTA	2020033945	002578
JOAN TEIXEIRA SOBRINHO	2020036443	008293
JOANA LEILA GOMES DA SILVA	2021025215	009272
KATANA MAIS CONSTRUTORA EIRELI	2021028196	002588
LUCAS RIBEIRO GLORIA	2021007233	014426
MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS	2021007192	009382
SÁULO MICHEL CHRISTIAN GUEDES CORDEIRO	2021004151	010751
THMZ LTDA ME	2021023997	009443
VALMIR PINTO DE MOURA	2020029749	013605
VERA LUCIA TRUNFO BERNARDES	2019034820	003834
VICENTE DE PAULO MACHADO JUNIOR	2021007520	002415

Palmas, 23 de agosto de 2022

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALVINO SOUZA MAGRI	2021050147	002969
ANA PAULA DE SOUSA PARENTE	2021050715	003906
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	2021043478	012728
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2021043154	001310
ESPOLIO DE RENATO SOARES ROCHA	2021050327	005670
GESSICA FERREIRA BATISTA	2021045889	001295
GESSICA FERREIRA BATISTA	2021046089	001294
H R O BERTUNES - DISTRIBUIDORA DE PIZZAS	2021049275	003722
JAFTER NOLETO DA SILVA	2021049318	012470
JONAS RIBEIRO DE SOUSA	2021046329	004055
JUCILEIDE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	2021045483	001124
JUCILEIDE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	2021046096	001126
LEONILSON ALVES DA SILVA	2021049538	012717
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA VALENTE	2021046382	003951
MARIA JUCENE ALVES TAVARES	2021046535	012528
MAURICIO SALES DOS SANTOS	2021050686	001129
MD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	2021046569	004008
NILDA DUTRA GONÇALVES	2021045489	005422
ODEZIO SILVESTRE VILAS BOAS	2021049665	003933
RAQUIELHE PEREIRA DUARTE	2021046616	001117
RIVELINO DE ARAUJO MORAIS	2021052216	003952
RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO	2021050428	003921
SANDRO ALVES BEZERRA	2021050609	003918
SNOW SORVETERIA EIRELI	2021049315	002648
TAYLLANDERSON MARINHO DE CASTRO	2021050654	005891
TAYLLANDERSON MARINHO DE CASTRO	2021050653	005892
URBANIZE IMOBILIARIA LTDA ME	2021049329	010599

Palmas, 24 de agosto de 2022

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 054/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO (CMDCA) nº 23, de 02 de agosto de 2022, publicada no D.O.M. nº 3.035, que acolhe o pedido de renúncia;

Considerando o Decreto de destituição nº 2.246, de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 3.048;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a suplente Kamylla Polyanna Souza Mendonça Carvalho para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular a partir de 25 de agosto de 2022, em substituição ao conselheiro titular Kleber Alves de Carvalho, matrícula 381131, que solicitou renúncia do cargo de conselheiro.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 24 dias do mês agosto de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 10, de 11 de agosto de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Palmas - TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação da redação do art. 1º da Resolução nº 10 de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.043.

Onde se lê:

“Art. 1º Propor o cancelamento do registro da entidade e organização de assistência social que incorrerem em irregularidade na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36 da lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435 de 2011 (Ioas). Em deliberação deste colegiado foi votado o cancelamento da ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME – ASDECONF - (Federação Cultural Em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins – FECECONF – TO) Palmas-TO, com a INSCRIÇÃO Nº 045/2014. RESOLUÇÃO Nº 037 DE 18 DE DEZEMBRO/2014, situada Q T21, RUA LO-01, CONJ.58, LOTE 16 – JARDIM TAQUARI.”

Leia-se:

“Art. 1º Cancelar o registro da entidade Federação Cultural Em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins – FECECONF, inscrita no CNPJ nº 15.621.024/0001-35, situada na Q T21, RUA LO-01, CONJ.58, LOTE 16 – JARDIM TAQUARI, Palmas -TO, em face do Relatório de Visita Técnica apontar o não atendimento das regulações previstas na Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, tanto na tipificação nacional dos serviços, LOAS e NOBS.”

Art. 2º Permanecerem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS - Palmas-TO

RESOLUÇÃO, Nº 12 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova A Emenda Parlamentar de Nº 202281000306 destinada para a realização de despesas de custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas - TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2022, em sistema online, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011–Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social instituído pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação da emenda parlamentar de número 202281000306 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social desta capital para despesas de custeio no valor de R\$ 1.050.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS - Palmas-TO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES QUE ATUAM COM A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, APTAS A COMPORER O BIÊNIO: 2022-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS/TO-COMDIPI

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, localizada no endereço ACNO 11 (103 Norte), Rua do Pedestre, NO 09 – Lote 09 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO – CEP 77.001-034, neste Município, as quatorze (14) horas foi dado início aos trabalhos da Eleição para Escolha das Entidades e Instituições que atuam com a pessoa idosa em Palmas/TO, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, Biênio: 2022-2024. Em seguida, foi lida as indicações dos representantes das Entidades e Instituições que atuam com a pessoa idosa em Palmas/TO aptas a votarem, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição do Edital nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/DOMP nº 3.007 de 27 de junho de 2022. Feito a leitura, as quatorze (14) horas e dez (10) minutos, deu-se início à votação dos representantes da categoria para a composição do referido Conselho, tendo sido preenchido as sete (07) vagas das representações das Entidades e Instituições da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa no Município de Palmas/TO, conforme subitem nº 1.2.1 do Edital nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/DOMP nº 3.007 de 27 de junho de 2022, eleitas por aclamação. A Mesa Diretora foi composta pelo(a)s Sr(a)s. Faelma Mendes Batista Correa e Simone Fontenelle da Silva, Presidente e Secretária Executiva, respectivamente, tendo integrante o Sr.(a) Dr Rodrigo Grisi Nunes, Promotor de Justiça da 15ª Promotoria da Capital do Ministério Público do Estado do Tocantins-MPTO que é o órgão fiscalizador e membros da Comissão Eleitoral para Escolha das Entidades e Instituições da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa em Palmas/TO e comporão o biênio: 2022-2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI e Fernando Afonso Nunes Filho. Foram registradas as seguintes ocorrências: a secretária executiva Simone Fontenelle da Silva, informou que onde se lê: Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, no enunciado da cédula de votação, leia-se: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI. Foi alterado os seguintes representantes das Entidades e Representações: Pastoral da Pessoa Idosa/PPI Sr Valtrude Messias e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins/OAB-TO Sra Faelma Mendes Batista Correa. Finalizados os trabalhos as 15 horas, obteve-se o seguinte resultado: nº de cédulas recebidas: sete (07), nº de votantes: sete (07), nº de não votantes: zero (00), cédulas inutilizadas: zero (00). Iniciados os trabalhos de apuração, verificou-se o seguinte resultado do processo eleitoral: votos nulos: zero (00), votos em branco: zero (00), votos válidos: quarenta e nove (49), sendo escolhidas as seguintes categorias conforme a seguir: a) Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa – 1. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins (OAB-TO) e 2. Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Palmas e Região – APIPAR; b) Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa: 1- Pastoral da Pessoa Idosa – PPI; c) Conselho de Profissionais de Classe: a) Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – 25ª Região – CRESS e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região – CREFITO; d) Fundações de Ensino e Pesquisa (Universidades): 1. Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT e e) Associações Comunitárias: 1. Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade – ABCMI. Somatório dos votos: 7 x 7, total: 49 votos. Classificação: Entidades e Instituições que atuam com a pessoa idosa em Palmas/TO aptas. Votos em branco: 00, votos nulos: 00, para Composição do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa de Palma/TO-COMDIPI, biênio: 2022-2024, na ordem de classificação das Entidades Titulares e sem Suplentes, observado o edital regulamentador do Processo Eleitoral para Escolha das Representações da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, para o biênio: 2022-2024. Sem mais a declarar, foi encerrado a Assembleia Geral de Entidades e Instituições sendo lavrada a ata e assinada pela Presidente, pela Secretária Executiva e por duas testemunhas. Palmas/TO, 22 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Faelma Mendes Batista Correa, Simone Fontenelle da Silva, Fernando Afonso Nunes Filho e Dr Rodrigo Grisi Nunes, Promotor de Justiça da 15ª Promotoria da Capital do Ministério Público do Estado do Tocantins/MPTO.

SIMONE FONTENELLE DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413045200	KELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA CORADO	24/08/2022

Palmas, 24 de agosto de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 255, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Risonia Florentino Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Risonia Florentino Costa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 52001, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, consta o Enquadramento nº051/10, de 10 de junho de 2010, para o cargo de Agente do Tesouro Municipal. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VIII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009), Tabela II, Classe IV e Referência “P”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$12.762,76, reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06875P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 256,
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Maria Lúcia do Carmo Lopes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo administrativo nº 2022.14.800479PA, em nome da segurada Maria Lúcia do Carmo Lopes, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 01/2019/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 257,
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder Pensão por Morte em favor dos dependentes Horion Bezerra da Silva e Horiana Bezerra da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor dos dependentes Horion Bezerra

da Silva e Horiana Bezerra da Silva, na condição de filhos menores da ex-servidora Rosiquel Bezerra Barros, sendo esta agora de cujus. Outrora nomeada pelo Decreto de 22 de julho de 2010, para o cargo efetivo de Professor P-II.

I - Pensão temporária para Horion Bezerra da Silva, no percentual de 50% (até 11/05/2036), no valor de R\$4.074,64 reais, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2022.07.06855P.

II - Pensão temporária para Horiana Bezerra da Silva, no percentual de 50% (até 17/08/2034), no valor de R\$4.074,64 reais, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2022.07.06855P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data 29/06/2022, data do óbito da servidora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 47/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, ATO Nº 616-NM, de 14 de junho de 2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 033/2022, celebrado com a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.444.658/0001-80, referente ao Processo nº 2022047448, cujo objeto é o fornecimento/confecção de carimbos, borrachas para carimbos, para atender as demandas da AGTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e referido Contrato.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Oswaldo Bezerra Silva	17504-1
SUPLENTE	Glicimeire de Amorim Próspero	13526-1
SUPLENTE	Adriana Paulino Bezerra Turíbio	413048957

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas - Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PORTARIA Nº 48/2022-GAB/AGTUR,
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a composição da comissão instituída por meio da Portaria nº 05/2022-GAB/AGTUR, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, ATO Nº 616-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.000, de 14 de junho de 2022, e ainda,

Considerando o pedido formal da servidora Malena Araújo Mota, solicitando o desligamento da função de Presidente da Comissão Especial, instituída por meio da Portaria nº 05/2022-GAB/AGTUR, responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Concurso 16º Festival Gastronômico de Tauaruçu,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 05/2022-GAB/AGTUR, que institui a Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, divulgação, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao Concurso 16º Festival Gastronômico de Tauaruçu, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Marco Aurélio Frutuoso Ferreira Dutra, matrícula 306381, Presidente;

II - Marlene Rodrigues Rocha - 256.931, matrícula 256.931, 1º membro;

III – Suely Silva Bom Tempo, matrícula 413.045.398, 2º membro;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA nº 05/2022-GAB/AGTUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2.947 de 25 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2022.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas-TO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº: 2021078485
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de serviços e equipamentos.
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços para sistema de monitoramento com câmeras (sede AGTEC) para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
VALOR TOTAL: R\$ 17.513,00 (dezesete mil e quinhentos e treze reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo sob o nº 2021078485
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa e Subitem: 3.3.90.40 – 22 e 4.4.90.52 - 24 Fonte: 25000000000103, ficha 20223858 e 20223857e nota de empenho nº 19449 e 19451.
VIGÊNCIA: dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF Nº. 839.247.951-34 – Com a empresa LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.391/0001-74, por seu representante BRENDA RAMOS DA SILVA, CPF nº 015.085.561-30.

